

BALCÃO NACIONAL DE INJUN

26 ABR. 2021

O Oficial de Justiça

Injunção nº 20520/21.2YIPRT

SECRETARIA JUDICIAL
BALCÃO NACIONAL DE INJUNÇÕES

Majosofal- Bijuterias e Acessórios, Lda. em resposta à injunção supra identificada que é intentada por **Triu – Técnicas de Resíduos Industriais , S.A.** , vem em oposição dizer o seguinte:

1º

A presente injunção não tem qualquer fundamento de facto ou de direito.

2º

A presente injunção não passa de um expediente da requerente para tentar obter da oponente quantias a que não tem direito.

3º

A presente oposição é efectuada por excepção e por impugnação.

I - Por excepção

- Excepção de prescrição

4º

A presente injunção baseia-se em suposta factura datada de 31/12/2008, ou seja há mais de 12 anos.

5º

Tal alegada dívida mesmo que existisse o que não se aceita, já se encontra prescrita em razão do decurso do prazo.

I - Por impugnação

6º

Não corresponde à verdade os fundamentos alegados pela requerente constantes da injunção.

7º

A requerente não prestou qualquer serviço para a opoente que pudesse dar origem à emissão de tal factura.

8º

Impugna-se o documento – factura nº 9900002443 datada de 31/12/2008 bem como os efeitos de que sobre os mesmos a requerente pretende extrair.

A gerência



Injunção nº 20520/21.2YIPRT

SECRETARIA JUDICIAL
BALCÃO NACIONAL DE INJUNÇÕES

Majosofal- Bijuterias e Acessórios, Lda., vem praticar o acto de oposição à injunção no 3º dia útil após o fim do prazo, pelo que requer a sua admissão.

Para tanto, vem juntar documento comprovativo do pagamento da respectiva multa.

Junta: DUC e comprovativo do pagamento da respectiva multa.

A Gerência



IGFEJ

INSTITUTO DE GESTÃO
FINANCEIRA E EQUIPAM
DA JUSTIÇA I.P.GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CONTRIBUINTE Nº 510
I. 217 907 700

www.igfej.mj.pt

corelo@igfej.mj.pt

DUC DOCUMENTO ÚNICO DE C

N.CAIXA: 0010/0830/23 DATA: 2021-04-23
CONTA: 000050120277816 HORA: 16:11
MULTIBANCO *****1337 00
ID. : 501649FF20

PAGAMENTOS AO ESTADO

IGFIJ - Pré-Pagamen.de Taxa de Justiça
FOI EFECTUADO O SEGUINTE PAGAMENTO:
REF. PAGAMENTO: 702 280 076 635 732
NO VALOR DE: 51,00 EuroEM CASO DE DÚVIDA FAVOR CONTACTAR
Atendimento e-Balcão Portal das Finanças
ou Atendimento Telefónico tel: 217206707

MILLENNIUM. AQUI CONSIGO.

COMPRE EM SEGURANÇA COM MB WAY

* *

OBRIGADO

*

Tipo Pré-Pagamento	Autoliquidações Diversas
Tipo de Ação	-
Descrição da Taxa de Justiça	Multas
Valor Autoliquidação	Valor Integral da Tabela
Pagamento a prestações	Não

Referência para pagamento	702 280 076 635 732
Montante a pagar	51,00 €
Data emissão do DUC	23-04-2021 14:25:02

O pagamento deste DUC pode ser efetuado através dos meios eletrónicos disponíveis (Multibanco, Homebanking e nos terminais de pagamento automático (TPA) instalados nas Secretarias dos Tribunais) ou aos balcões das Instituições Bancárias aderentes.

Para efetuar o pagamento através dos meios eletrónicos, deve selecionar a opção «Pagamentos ao Estado».

Conforme disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril, deverá entregar o documento comprovativo do pagamento ou realizar a comprovação desse pagamento junto do Tribunal ou do Serviço onde o processo corre os seus termos.

DUC TAXA DE JUSTIÇA: Chama-se a atenção para os prazos de utilização ou revalidação previstos nos n.ºs 7 e 8 do artigo 14.º do Regulamento das Custas Processuais, sob pena do montante do DUC reverter para o IGFEJ.

REVALIDAÇÃO DE TAXAS DE JUSTIÇA: A emissão de novo comprovativo é realizada através da funcionalidade "Revalidações" disponibilizada na Plataforma Digital da Justiça, no seguinte endereço: <http://justica.gov.pt/Servicos/Custas-processuais/Revalidacao>

DUC NÃO UTILIZADOS: O pedido de reembolso do montante de DUC não utilizado é efetuado por via eletrónica, através da funcionalidade "Reembolsos" disponibilizada na Plataforma Digital da Justiça, no seguinte endereço: <https://justica.gov.pt/Servicos/Custas-processuais/Reembolsos> - artigo 23.º-A da Portaria n.º 419-A/2009, de 17 de abril.

